Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1947	09/09/2024	

DESPACHO
APROVADO

GUILHERME GOMES
Presidente

EMENTA
Solicita esclarecimentos ao Poder Executivo em relação à jornada de trabalho dos guardas municipais de Mococa, em função da vigência da Portaria nº 106/2024.

REQUERIMENTO Nº 529 /2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que sua Excelência, por meio da Secretaria competente, encaminhe a esta Câmara de Vereadores os seguintes esclarecimentos em relação à jornada de trabalho da Guarda Civil Municipal de Mococa, a saber:

1. Com a publicação da Portaria nº 106/24 pelo Executivo Municipal, que modificou a jornada de trabalho de seis para oito horas dos servidores do Executivo, em função da decisão nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2301242-81.2023.8.26.0000 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na qual declarou a lei municipal nº 523/2019 como inconstitucional, como ficará estabelecida a jornada dos guardas municipais, uma vez que a portaria acima mencionada determina expediente administrativo de 24 horas para a Guarda Civil Municipal?
2. Ademais, entendo que a adoção da jornada de trabalho 12x36 se encaixaria administrativamente melhor nos anseios do município quanto à efetiva prestação da segurança pública no período de 24 horas diárias, conforme estabelecido pela própria portaria em questão. Caso seja esta a jornada estabelecida, favor enviar cópia da consequente homologação junto ao

sindicato da categoria. Lembrando a necessidade de que sejam cumpridas as 24 horas diárias, sabendo que o munícipio é alvo diário de furtos e vandalismos ao patrimônio público, não podendo ficar desguarnecido no período noturno.

3. Nessa mesma toada, solicita-se ao Executivo esclarecimentos acerca das escalas de revezamento dos guardas municipais nos últimos 60 dias. Requer-se, ainda, informações a respeito das escalas que serão implementadas futuramente, em consonância ao disposto na Portaria nº 106/2024.

4. É importante destacar que o presente requerimento se faz necessário a fim de que a dúvida sobre a escala de trabalho dos guardas municipais seja dirimida, já que a segurança pública municipal deve ter seu funcionamento de maneira ininterrupta; além do mais, a especificação exata e correta da escala e do horário de trabalho dos guardas municipais também deve ser observada para que a Administração Pública não incorra no pagamento de precatórios futuros.

Portanto, nos termos do artigo 63, inciso X, da Lei Orgânica do Município, apresento este requerimento e solicito que a Administração Pública acolha favoravelmente o seu objeto, com base no prazo legal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de setembro de 2024.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador /PL

Prefeitura Municipal de Mococa
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº106, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o horário de expediente administrativo das Secretarias Municipais, Setores Administrativos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a decisão proferida no acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pela procedência do pedido da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2301242-81.2023.8.26.0000, no sentido de declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 523, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que, em razão da decisão judicial, a jornada diária dos empregados públicos municipais abrangidos pela citada norma, retornou a 8 horas diárias;

CONSIDERANDO que, em razão desta alteração da jornada, faz-se necessária a definição dos horários dos expedientes administrativos da Prefeitura Municipal de Mococa,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os horários dos expedientes administrativos das Secretarias Municipais, Setores e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Mococa, da seguinte forma:

I – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal de Mococa, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 44: das 07h00 as 17h30;

II – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na Rua XV de Novembro, nº 360: das 07h30 as 20h00;

III – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no Pátio Municipal de Serviços da Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na Praça Thomaz Albert Whatelly, s/nº: das 07h00 as 16h00;

IV – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no Prédio da Casa de Cultura Rogério Cardoso, localizado na Rua Muniz Barreto, nº 54: das 07h00 as 17h30;

V – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Praça Madre Caprini, nº 87: das 07h00 as 17h00;

VI – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Rua Capitão José Gomes, nº 288: das 07h00 as 16h00;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Rua Capitão José Gomes, nº 390, térreo: das 08h00 as 17h00;

VIII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Rua Capitão José Gomes, nº 390, 1º andar: das 07h30 as 16h30, exceto os Setores Administrativos da Guarda Civil Municipal, de Proteção e Defesa Civil e de Trânsito, que mantém horário de expediente administrativo de 24 horas;

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida e seus Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Rua Joaquim Custódio Dias, nº 345: das 07h00 as 17h00;

X – Secretaria Municipal de Saúde e seus Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 92: das 06h00 as 17h00;